

1823

Juiz Ordinar.
Escrivão Barba

f

A Justia

ca

Francisco Turaz de cr.

10

Actas de barta de
Ingenheiros

Anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo
De mil e oitocentos e em
seis e vinte e sete de
Junho do mesmo anno
vista pella de São João
do Príncipe um Livro
Copilatorio contem a barta
de Ingenheiros do Alca
Francisco Turaz de cr.
jo que ao diante dare
que segue fiz esta
Autucação em Belga
rio Antonio Barba
Barba escrivão

Comarca
Camara

Carta de Inquirição de
Intenções passada a Requiri-
mento do Sr. Francisco Xavier de
Araujo de Regida ag. Luis Osorio
da Villa de São João do Príncipe pa-
ra o qm. abrisse se de Carta-
D. A. B. em 27 de
Junho de 1878 Moçim

O Doutor Francisco José

Alves Carmine Carvalho

Paralys na Ordem de Carta

de Terra desta Alçada Real

doerrica Cidade de São e

Bastião do Rio de Janeiro Provis

ante do Ilust.íssimo Senado

da Camara da mesma Cidade

interinamente Sr. de Provisor

geral Corregedor e Provisor

da Comarca com alçada

no Civil e Crim. desta

Corte e Cidade do Bra

zil dego e Cidade do Rio de

Janeiro nas mais Capita

nias de sua Supplicação Pro

vedor dos bens e Fidejussões dos

Deputados e Apellias Recusadas

Offas. Mentos e Cativos

em toda a Comarca que

Comservador dos Alçados

em e dos Contratos dos Alçados

nam das Aguas e Fontes da

Terra e juntamente por Juiz

das Alçadas de São Lourenço

Levamos Dom Pedro de Ca
so filho Dom Francisco Cari
ter de Theorahy do de Vossa Al
nhora da Bahia de Mangarabé e
da da Villa Nova de Dom
João de Vilhij. de Santo An
tonio dos Guarulhos do Campos
do Githé e acaer tudo por sua
especialidade e impozição que
Dom guarda e de aha. Ato
Professora Senhor Luis Ordi
nario da Villa de São João
do Principe da quem tudo e nefe e
digo sua onofre e cargo
servir Tacolhu saber sem
Como Nota e nota e sem
porio do Oracit e aha de
at Corrica Cidade de São
Sebastião do Rio de Janeiro
e por este meu Juizo da Au
vidoria geral e Corrica da
Comarca Corica e de pen
dom sua devir dos termos huus
e tatos de huiamento e rimi
por Renuncia entre partes

82
Parte
da d
Aho
tudo
ria
chun
do por
se hab
outro
e um
e de
firo
do
e form
eome
e
e de
novo
ta
fa
que
jane
e
e
do

Da
 Cari
 cha de
 garah
 Sam
 to su
 ampun
 sua
 qu
 do
 Org
 São
 anse
 arge
 em
 am
 to su
 do
 viro
 cu
 cao de
 men
 huns
 rim
 arto

Partes Como Autor Jude Viu
 da de São e de outra Como
 São Francisco Terra e Estrajio
 tudo isto sobre a causa e mate
 ria Como emella se tratao qua
 sebra fazendo mais largada e
 exposta mincao e peltos ditos
 seculos e seus termos se ha entre
 outras muitas e de mais Coizas
 e em ella Continuar as escritas
 e de Charadas seia o mesmo
 tirem tido o seu principio por
 do termo de Autuação do termo
 forma seguinte - Anno do São Autuação
 de Nosso Senhor Jesus
 Christo de mil Oito e cento
 e vinte e seis Aos de xamui dias do
 mes de Outubro do ditto Anno Au
 ta Corte e Cidade do Rio de
 Janeiro em Audiencia publica
 que na Casa de sua morada
 jazia o Doutor Curador Geral
 e Corregedor da Comarca
 Antonio Pereira Manoel de
 Barros abysso llobetador de

De Causas Joaquin José
da Rocha Com aposto pre
sente foi ditto que Francisco
Tendes de Estrada se apresen
tava Com sua Carta de
seguro para sotto se hirar
pela Prima da denuncia que
contra elle deu por elle
João José Viúta da Silva e
pedia Contra elle andado
para não ser prove e que
aggravava da injusta Penun
cia para oque pedia o stre
Magor da Causa para for
mar o agravamento de que se deo.
Quero por elle elle mostre
a vista da Carta de seguro
que apresentou houve por a
presentado e elle andou se ha
pode Contra elle andado
para não ser prove e hou
ve o agravamento por intrinseca
magnã ante que se trouba da
a Causa para formar o
agravamento de que para Cons

[Faint, illegible handwriting at the top of the page, possibly bleed-through from the reverse side.]

Contar, sobre este Reguri
mento de Audiencia do trabalho
da Cotta delimbranca Tomada
amargem da Carta de Seguro
que se que e de elle anno de 1717
mandar Cochro que o bice
vyl Segundo que adun. de con
finhas e de Parava e hera
outro sim Continuo escrito
e de Parado em o ditto termo
de Regurimento de Audiencia
de pois do que se via mostrava
o termo de hanc amonto o Autor
de Parte e tomado o Juizo em
da Justica do thur forma de
quinta de Audiencia hancado Al. Pad.^a
o Autor de Parte e tomado o
Juizo nella Justica - et uno de go
et quinze dias do mes de fev
tubro de mil oitoo e cento
e vinte e sete desta Corte
e Cidade do Rio de Janeiro
em Justica Audiencia que
foi em Casas de sua morada
foi o Doutor Curador Geral

18
Municipe Carta de Inqui-
sição para a Villa de São
João do Príncipe e logo elle
ninho de juro e juramento de
Santos Evangelhos arditto Pro-
curador em hum livro de lha em
que por a sua mão direita do
seu Cargo do qual se he ja
vria qual segundo a informação
de sua Constituinte pedia
a Carta de Inquiçao sem
dillo malicia nem Cathonia
mas sem por naquelle
Villa de São João do Prin-
cipe as Suplicantes intermuntas
separa e puzer laura este
Requerimento de Audiencia
testado de Cotto de Lembran-
ca posta no ato da Peticão me-
de apignou o ditto Procurador
Espanol e de lha e hu
elcanoel Tornander e de lha
que o bico vij. Segundo qual a
sem se Constituinte se de Cla-
rava lha outro livro Con-
tudo escrito e de Clarado
em o ditto Requerimento de
audiencia de juro do que se
via emotrava a Contrarie-
dade do lha forma seguinte
Contrarieidade uo lha Contrarieidade
de Denuncia apothas de a fure

Officiada por Lisboa por par
te do Justico afaltas vinte e oito
dia do Mês Francisco Tenas de
estorajo pella seguinte e melhor
forma de Direito e P. Pro
vaca que apraxante de denuncia
he mais uma Consequencia
e assertivas guerra que ao Mês
pe das duas Companheiros
tem promovido o Coronel
Jose Goncalves de Moraes
e sua familia e Louie o Padre
Craquin Jose Goncalves de
Moraes que ja por si ja por
sua testas de fora tem movi
do Contra elle diversos a
Caracas e criminaes e por
diversos Juizes Provara que
o denunciante Jose Viloso da
Silva he hum dos testas de fora
do Coronel e sua familia
Testemunha falsa por esta
paga paga Mês de servir em
todos os seus trammas Comum
sem Carater por seus
Maus procedimentos de ma
tido do puto de Farnel geral
mente reputado por Comum
sem moral sem temer a Deus
Provara que o denunciante
tem esta muitas vezes que
deu esta denuncia por servir

1
Ouvir ao d'el Rey Coronel ether
ran guá foi guim a l'brigada a'pós
- Provára guá o Reg. n'vencia
usada de Armas de f'za nem tras
outras Armas sinão as do seu
uniforme pois he' eth'p'cia'nyas
sem ais de d'itos Annos - Prova
ra guá o Reg. n'vencia foi Revol-
to'no e de cor d'uro nem troux
já mais Com aigo hieraroi
Armadou nem de' mal f'ito
pois nunca se' mal app'p'ca
alguma - Provára guá o Reg.
f'nao atacou F'venda alguma
Com os Co'ellos n'p' foi
guim malou a' Bernardo
Joze Cardos antes este
Vindo atacar Com outros
enviados do Coronel etherais
ao Co'ello João Soares Ramos
foi morto dentro da F'venda
este no Combate guá teve
o d'ito Ramos em sua mata
ant' de f'za - Provára guá se'
cande' tambem se' de' morte
Ataque' eth'p' d'inho Ferrira
h'ite hum' de' Agripora em
viados se' de' d'ito Coronel
guá Eth'ou tambem este de' d'ito
- Provára guá João Soares Ra-
mos tambem guá Eth'ou de' d'ito
Agripora guá estão pr'vencia'os

Pronunciados e em lavoura em este
Procurá qua todos estes a
Continentes são devidos
as pertencentes qua tem o Co
ronel Manoel e Du Jonas
debe a Fazenda do Co. Rio
João Paulo Ramos - Procurá
qua este Coronel he Comum
tão prepotente e perturbador
dos domínios Publicos qua já de
Costa Mafci Muma deprehen
sões e intimações para que
não Continuas a sincomio
dar os Povos e he thitório de duas
Arbitrariedades em Aldeas
Procurá qua não obstante es
ta Reprehensão tem elle
Continuado por si e por
seus filhos de Ferno a porca
quar ao lhor pronunciados
pusta Denúncia e outros essa
na não figurar pro si mes
mo he que indugio ao Denun
ciante para vir dar esta
Denúncia Com manifa
ta falsidade e Calúnia
e Comentes para persequir
ao qua nelle se não pronun
ciados - Procurá qua este
porem está inmanavelmente
nullo nella falta do Com
petente Corpo de Delito

De
nao
Ab
era
qua
de
de
P
ad
nt
dis
pe
ins
que
de
No
pa
do
mu
ju
C
da
-
ru
e
no
in
ga
ga
p

De Delitos o qual ainda que
nao seio feito nas armas e
adadas Como se disse a pthas
era Com tudo indispensavel
que se fizesse in dretos por meio
de testemunhas para que se viesse
de julgado procedente por
Inspeccao de vno ou mais em taes
ao sumario de pthas trues e
esta pthas qta nunca pode ser
disponhada in dretos em todo o
procedimento Criminal hama
insensavel multidade - Privada
que nestes termos e milhoru
de Direito deve ser aprouante
Denuncia ser julgada nulla
falsa e Caluniosa a fides
do o Juiz e Condemando o Re
nunciante nas Custas pre
juicas e dannon e para accao
Competente Com dretos
de pthas F. P. P. M. A. P. L.
- Interim de Pousa e Chi
vira - Segundo que a dim de
Continha. e de Clarava
e hua outro dim Conthe
udo verito e de Clarada
em aditta Contraria dade
que em cumprimento de
qual se deu a pthas ao Ju
plicant Francisco Fernandes
de traço aprouante minha

Elleinha Carta de Inquiri-
cao de Regida do Juiz Ordina-
rio da Villa de São João
do Principe pelo Theor da qual
Regido a Mesa elleor de ditto
Senhor Juiz Ordinario da Villa
de São João do Principe a
quem esta vai de Regida do
parte de sua pella agustade
Inquirial que deve fazer
e que sem del'ha esta papporcion
tada inde esta pprimera mente
por mim assignada e passada
pella Chancellaria e selha
da Com o selho Inquirial
que nã me ama deve a Com-
pra e guarda e fãca em tudo
e por tudo Cumprir e gu-
ardar e assim e da maneyra
que nella se Contem esse de
Claro e em sua Cum-
pimento mando a Vossa Mher
ed ditto Senhor Juiz Ordinario
da Villa de São João do Prin-
cipe se jure de jur neta o sua
e competentemente Cumpra e
poremte deya qual quer li-
cencia ou Tabelaçõ do sua Car-
go que utas partes deya sem
hespita e Com ditto por
pantara todas e qual quer de
Testemunhas que ha por parte

Parte do Sr. Francisco Ferrás
de e traço Mafor appresenta
dos que sejas primariamente
se das em rol as quaes he man
dará dar asinto e he de jurar
o Juramento dos Santos Com
sangue em hum livro delles
em Carregando he sobre car
go delles que he e Verdadeira
mente he que e de Clarem e ja
nem o que he sobre em um libro
o Continudo da Contrari
dade he he Espirada pergun
tando he he primariamente por
dos seus Officio Moradas
idades e Costumes se são
ou não parentes Compadres
Amigos ou inimigos de Cha
rader de algum das partes
e se o parentesco que tiver em
he he por Consanguinidade ou
afinidade e he he prestar o dito
Juramento por Ocio officio
ou laborados de affini de las
varom mais ou menos de qui
he he sobre em na Verdade
sobre o Continudo e de Cla
rado madita Contrariade
não he he consentido o que
Jurar em oficio em hum a
Mais he he muito Clara
e de he he Juramento e de tudo quanto

Quanto se dizem de fora' hu-
ma p'el Inquirição que se
principiada q'rita e' p'ise
dentro da delibação de trinta
dias que se ara' ver e' aver
e' arar' testemunhas a qual
principiara' a e' aver de
cia' do trancito da e' hancie
Nario. em di ante e' depois de
finda e' Cabasa' Nuncas
perguntara' mais' testemunhas
p'ho se' he' Constar' por
Certidão de' subscrição que
sta' subscriso em e' como
na' Cauza que' nesta' abro-
ta' se' reformou' mais' tempo
no' e' ara' que' ha' a' ou
mande' se' estatuo' Jose' Viura
da' Silva' ver' Jurar' as ditas
testemunhas' he' dize'ra' ver
he' os' Costumes' e' por' suas
suas' e' contraditas' que' se
cubra' sendo' de' receber' a' que
a' se' ara' responder' as' r'asmas
testemunhas' a' qual' Inquiri-
ção se' ara' por' tratado' de' boa
e' intelligivel' abra' Nuncida
ante' Juizo' da' Davidoria' ge-
ral' e' e' r'icção' da' e' omer
ca' jurada' e' lacrada' na' for-
ma' do' p'rito' cum' tro' gar
no' de' e' r'vas' que' isto' subscriso

Esta subscricao para as
de apontas aos Estados de
Cidade esta de y habido para
Comenda e Comar de
as devidos termos e que a
sim o Comprova e pa
ra comtudo Comprova
sem duvida ou Embaraco
Algum e de letra Em
Vossa Magestade do Senhor
Juiz Ordinario da Villa
de San Joao do Principado
de Alentejo Comprova sem
duvida ou Embaraco al
gum para o ser jisso abua
ello agitate Comprova que
Apes que as cartas futeis apor
ter e sustenta fazer amigam ether
eficando dello que nao faris
menos quando do parte do mo
no Comprova do Senhor mo
por se quri do e por Vossa
Magestade do Senhor
Juiz Ordinario da Villa de
San Joao do Principado de
Alentejo por outras em tu
as semelhantes a esta e de letra
Dada e passada nesta Corte e Comar
do Morant elreito Real de Evora
Cidade de Sao Sebastiao do Rio de
Janeyro sobre omni signal e selho
e Chancellaria del Reza da d'aphica

Da Supplicação do Impunio do Brasil
 Vossa Submissão para elle Manoel Fer-
 nandes Coelho actual Governador deste
 Reino Juiz da Ouvidoria geral e Consi-
 lho da Comarca em cujo poder
 e Cartorio ficam os papeis e autos de
 onde esta se extrahio e para pou aca-
 nou de Junho do Anno do Nas-
 cimento de Nosso Senhor Jesus
 Christo de mil oitocentos e
 vinte e oito annos e vai concertada
 por outro Official de Justica pagou
 de fôrta feita na fôrma do regimento
 e quantia de dois mil e setecentas
 e trinta e seis assignatura de tanta e
 selo na Chancelaria e para do que
 mais deve em Manoel Fer-
 nandes Coelho a sobredito conde
 e conde

Francisco Jose de Castro



João Manoel Frey
 Capitão de Armas
 e Governador

Antonio Manoel Ferraz de Souza
 Comendador de São Paulo e Cantalho

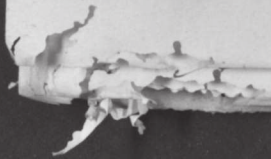
Paula
 de Al

[Faint, mostly illegible handwritten text in cursive script, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]

September

to visit the

[Faint handwritten text visible on the right-hand page of the notebook.]



Act de testamento de D. Francisco Ferraz de S. Paulo da Carta de Inquiri-
ção Criminal vinda da Corte de Lisboa de
Janeiro.

Francisco Augusto Vianna
Francisco de S. Paulo
Francisco de S. Paulo Bernardino
Manuel Bernardino
João Fran. Eugênio.

Corre Procurador D. João Soares Ramay

estabelecimento do Rio grande
este muneo foi revolto
po, emm legonario emm
que digo tãis porem fiz
mãl a pisa de emmã po
is tãis hi mãl pãis
tam bon muneo adun
com tãis adunã
mãis mãs dãm dãm

Edo dãm dãm que
rãlã pãlã emmã dãm
pãlã pãlã que dãm
mãm adunã dãmã
algũa dãmã dãmã
algũa com dãmã
pãlã, emmã fãmã
tamã adunã fãmã
dãm, mãs hi pãlã
que mãs fãmã mãs
dãm com mãs adunã
adunã dãmã dãmã
adunã dãmã dãmã
que mãs mãs dãmã
dãmã dãmã dãmã
dãmã mãs fãmã mãs
mãmã dãmã mãs
mãmã dãmã mãs
dãmã dãmã mãs

Edo mãs dãm que fãmã
pãlã mãsã dãmã
pãmã dãmã mãsã
que mãsã dãmã mãsã

Apresentado pelo con-
sulado nos artigos de
contratado das leis
deu a promissa que
sabe pelo seu artigo
que o Coronel João Gon-
çalves de Moraes e seu
João de Paiva Joazeiro
João Gonçalves de Alca-
ntara não se pora a
como por outros inter-
postos e seus termos por
suavidade e contra a lei
e contra a razão e a
criminosos por ter con-
tra a lei declarada hu-
ma justiça que não
suavidade e seu de-
to de segunda lei
que sabe pelo seu
regra de seu de
seu que João de Moraes
de Alcañta hu homem
de mau caracter, e
comportamento por
seu motivo por de-
to de sua lei e seu
tudo provavelmente que
seu de sua lei e seu
seu tempo de sua, e
seu de sua lei e seu
de terceiro de seu
sabe pelo seu de sua

adde Recumbit tunc per
don Corde hunc Regem
hanc am, embimuram
para qui se obtinuit,
nois caritativam cum
concordia obora, utam
hunc recumbit de suis
arbitrariis adis, unat
des, unat nois dicit dicit

Edo decimo pri
muro dicit qui sub
pila murum regam
de pueri regis quos
dicit Corde para nati
fuguras per in missum
sem remanentes dicit
nos contra et his con
tra laurum nois de
dicit foyi Ricca para
adit, et post ille para
qui nos sub prosum
videt, unat nos dicit
dicit unum de nois
the cultum profer
dicitur in prosum
no juramentis con
dicit fuis dicit dicit
no dicitur dicitur
Barbas currim

Morira dicit dicit dicit

Procurator de dicit dicit

Bernardino Mendes a
pado morador nesta
vila que vive a foz
do rio de Santas Cruzes
hoi querendo dizer que
pode de que se tem, e
foi perguntado a quem
que dia foi deturto
o nome. Edo certinho
em nota e querem
tudo que contra os
artigos de contravinda
de do Rio de Janeiro su
raz de obrigar de se
primeiro que sabe que
emir dizer que se
fere de memoria de
Armas curtas por sua
dado de Corimbo foz
haver de saber se
Francis, edo do Padre
Joaquim foz haver
de saber, e quer mais
se a de. No caso de
por tem memoria de
diversas maneiras, e
claro de huma justica
queria saber mais
deu de. Edo de
quinto dia que se
pela memoria de
de saber dizer que

que Jogi Wario dabit
re agunt aquibus Cor
ut ipse Jomais tenet
red Jomais para dimum
uar no his hi testum
nho fada por elle que
go para the serven
um tado quanto que
um quis hi contendo
por homum dunt bura
eter, idemis procedum
tos, unoi unoral yor
yfo, far duntido de car
po duntid que unoi
unoi noo dunt dunt
Ido buraire his que
rabi jolo unoi dunt
que adite unoi ten di
to unoi unoi que dunt
ad unoi unoi unoi
por unoi unoi unoi
buraire unoi unoi
unoi unoi unoi unoi
unoi unoi unoi unoi
unoi unoi unoi unoi
Ido quanto dunt
que fada que unoi que
unoi unoi unoi de dunt
unoi unoi unoi unoi
de unoi unoi unoi unoi
unoi unoi unoi unoi
hi unoi unoi unoi unoi
unoi unoi unoi unoi

mandar quando não
estiver de obrigações
meias nos dias desta
do quinto dia
que sabe que nenhuma
razão deira de parte
de conhecimento de lico que
isto há que se, e em
ca for um hi deira
no ou qual feito, e
tan tem nas hi cons
ta que anda com em
no armadas, jamais me
dia deira do sexto
dia que sabe que se
vir deira que o lico não
atua no segundo a l
prima, não for que
matem a Bismardo for
bardejo pois nas hi co
paz deira antes que con
trao tem, ou deira deira
que isto vint com an
do atuar a feio de
no Ramo em me por
por Segunda fora mor
to de natural deira
deira Ramo, pois me
deira deira do sexto
deira deira que sabe que
la nenhuma razão de
pouco deira que o lico
tribo deira deira

fin de son séjour de
Séville pour des motifs
de santé, qu'il a pu
trouver dans ce lieu
mais son état de
santé s'étant amélioré
il a pu se rendre à
Madrid, où il a été
accueilli par son
frère, le comte de
Castellanos, qui a
pu lui faire connaître
les personnes de
littérature et de
science qui se trouvent
dans cette ville.
Il a été reçu par
son oncle, le comte
de Castellan, et par
son cousin, le comte
de Castellan, qui
ont pu lui faire
connaître les
personnes de
littérature et de
science qui se
trouvent dans
cette ville.

me denunciavit ad huc
casum, utrum cum
tam de hinc videri
quod aperi dicitur profus
mouente per se
in illo persequitur ad
nulla profumens,
mouit nam dicit de
te, cum de mouer
the. eulterius profer
ordarum sanguinem
no juramento cum
opere suis cum Bibit
in Aristotele Romeno,
Barbas curru
Mouit deo. J. A. J. m.

1788
C. 1502
Barbes

